



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978; Espinheiro - Recife/PE. CEP: 52.020-000
Fone/Fax: (81) 3231-5574. E-mail: presidente@creape.org.br

Ofício nº: 357/2020- PRES

Recife/PE, 24 de setembro de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Secretário José Antônio Bertotti
Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco – SEMAS/PE
Av: Conselheiro Rosa e Silva, 1339 - Jaqueira
CEP: 52.050-020 – Recife/PE

Excelentíssimo Senhor Secretário,

1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, em observância a Portaria Conjunta SAD/SEMAS N. 093, de 17 de setembro de 2020, de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária, prevendo cargos que exigem habilitação em Engenharia Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Cartográfico, Geógrafo, Engenheiro Florestal, Geologia, Geografia, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, manifesta, de imediato, sua irresignação aos vencimentos iniciais previstos para estas categorias profissionais, no valor de 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para 40h/Semana (quarenta horas semanais).
2. O Crea-PE é uma autarquia federal destinada a exercer a fiscalização do exercício das profissões de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia. Ademais, compete a este Conselho fiscalizar o cumprimento do pagamento do Salário Mínimo Profissional, através das Leis nºs 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e 4.950-A, de 22 de abril de 1966.
3. De acordo com o art. 12 da Lei nº 5.194/66, na União, nos Estados e nos Municípios, nas entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, os cargos e funções que exijam conhecimento engenharia e agronomia somente poderão ser exercidos por profissionais legalmente habilitados, aos quais é assegurado o direito ao Salário Mínimo Profissional.
4. Por sua vez, a Lei nº 4950-A/66 e o art. 82 da Lei 5.194/66, determinam que a remuneração mínima obrigatória por serviços prestados pelos referidos profissionais, com relação de emprego ou função, qualquer que seja a fonte pagadora, não poderá ser inferior a seis vezes o maior salário-mínimo comum vigente no país para 6 horas diárias de serviços e oito vezes e meia para 8 horas diárias de serviços.
5. Importa destacar que este Regional, dentro de sua esfera de competência, possui a importante missão de defender e lutar pelos interesses dos profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/Crea, fortalecendo as categorias que compõem o seu Sistema, pois acredita que a ação fiscalizadora e disciplinadora do exercício profissional da Engenharia, da Agronomia, atividades afins e correlatas, caracteriza-se pelo interesse social e humano e constitui um instrumento de proteção da sociedade contra o uso indevido ou inadequado da profissão.
6. Desta forma, este Conselho vem respeitosamente, solicitar a análise cuidadosa da questão trazida à baila, porquanto resta indubitável que os profissionais abrangidos pelo Sistema Confea/ Crea estão sendo frontalmente penalizados e injustiçados, na medida que são contratados com salários que não correspondem ao nível de responsabilidade que demandam suas atividades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978; Espinheiro - Recife/PE. CEP: 52.020-000
Fone/Fax: (81) 3231-5574. E-mail: presidente@creape.org.br

07. Por fim, certos da sensibilização dessa estimada Secretaria, solicitamos retorno sobre o presente pleito, sugerindo o prazo de 10 (dez) dias.

Atenciosamente,

Eng.º Civil **Evandro de Alencar Carvalho**
Presidente



Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Marília Raquel Simões Lins**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEMAS Nº 093, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 49.398, de 3 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do dia 4 de setembro de 2020; e na Deliberação AD REFERENDUM da CPP N.º 002/2020, de 13 de agosto de 2020, da Câmara de Política de Pessoal – CPP,

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 30 (trinta) profissionais de nível superior, para atuarem na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e no Parque Estadual Dois Irmãos, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e as normas fixadas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 12 (doze) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da SEMAS, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Camila de Sá Matias	Gestora Governamental da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete	SAD
Mathus José Nicolau de Oliveira Lins	Chefe de Gabinete	SEMAS
André Cândido de Souza	Gerente Geral de Planejamento e Gestão	SEMAS
Fabiana Maria Rodrigues de Souza Belo	Assessor de Gabinete	SEMAS

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do Instituto Darwin – Instituto de Apoio à Evolução da Cidadania - a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

José Antônio Bertotti Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ANEXO ÚNICO – EDITAL

Portaria Conjunta SAD/SEMAS nº 093, de 17 de setembro de 2020.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O processo seletivo regido por este Edital visa a contratação temporária de 30 (trinta) profissionais de nível superior para a execução das atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e do Parque Estadual Dois Irmãos - PEDJ cujos critérios para avaliação serão a Análise da Experiência Profissional e de Títulos.
- O quantitativo de vagas, por lotação, está fixado no Anexo I deste Edital.
- O processo seletivo será realizado em uma única etapa: Análise da Experiência Profissional e de Títulos, sendo eliminatória e classificatória, sob a responsabilidade da Organizadora, com a supervisão da Comissão Coordenadora.
- A descrição sintética da atribuição específica das funções objeto deste processo seletivo consta do Anexo I deste Edital.
- A indicação da Jornada de Trabalho, do Valor da Remuneração e dos Requisitos de Formação encontram-se discriminados no Anexo I deste Edital.
- O presente Edital estará disponível no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site www.institutodarwin.org
- Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico (www.institutodarwin.org) como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas a homologação do resultado final do certame, ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SEMAS, sem prejuízo da

divulgação da lista completa de aprovados no site da organizadora.

1.8. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas a Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, conforme previsto no Anexo I deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser chamados candidatos aprovados e não convocados inicialmente, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. O total de vagas por função ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

2.2.2. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

2.2.3. Caso o percentual de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência previstas neste edital resultar em número fracionário de vagas, este será arredondado para o próximo número inteiro superior.

2.2.4. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.2.5. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

2.2.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e a nota mínima exigida.

2.2.7. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

2.2.8. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, da Secretaria de Administração (SAD).

2.2.9. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme ANEXO IV (Declaração de Deficiência) deste Edital, com prevê o art. 39, inc. IV, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.2.10. O Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.2.11. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.12. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

2.2.13. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

2.2.14. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

2.2.15. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

2.2.16. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência, preenchendo o formulário existente no portal e anexando a devida comprovação da deficiência informada, no portal eletrônico localizado no site da organizadora (www.institutodarwin.org).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, no endereço eletrônico (www.institutodarwin.org) durante o período descrito no Anexo II deste edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

3.2. A SEMAS e o Instituto Darwin não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, através de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer Agência Bancária, até a data prevista no Anexo II.

3.4. O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico (www.institutodarwin.org), devendo ser impresso para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).

3.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo Banco, do pagamento da respectiva taxa.

3.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido juntamente com o comprovante disponibilizado ao final da inscrição via portal eletrônico da organizadora;

3.7. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da contratação, quando solicitado.

3.8. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para a inscrição.

3.9. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame.

3.10. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR

Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DE CULTURA

Gilberto de Mello Freyre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Dilson de Moura Peixoto Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Arthur Bruno de Oliveira Schwabach

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Marcelo Bruto da Costa Correia

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Federico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA

Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Fernanda Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

Pedro Eurico de Barros e Silva

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MULHER

Silvia Maria Cordeiro

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SAÚDE

André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Albères Hanriery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

Rodrigo Cavalcanti Novaes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Emani Varjal Medicis Pinto



COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site: www.cepe.com.br

GERENTE DE PRODUÇÃO DE CONTEÚDO

Sérgio Montenegro

TEXTOS

Secretaria de Imprensa

EDITOR

Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE

Marcus Andrey

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Higor Vidal

DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANÇAS

Braúlio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO

Edson Ricardo Teixeira de Melo

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 142,98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 18.1.001.0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP: 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fax: (81) 3183-2747

cepecom@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

- 3.10. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.
- 3.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 3.12. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- Estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007;
 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.
- 3.12.1. A inscrição deverá ser solicitada mediante preenchimento de requerimento de solicitação de taxa de inscrição, disponível no Portal do candidato em www.institutodarwin.org, juntamente com as comprovações descritas nos subitens acima ("a" e "b"), não sendo admitida apenas a apresentação da imagem do cartão cidadão, sendo em seguida digitalizadas nos formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word e anexadas no Portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), na área específica destinada a inscrição de taxa de inscrição, no período constante no calendário previsto no **Anexo II** deste Edital.
- 3.12.2. O Instituto Darwin consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.12.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- Omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - Fraudar ou falsificar documentação;
 - Não aceitar a solicitação de inscrição de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico;
 - Cada pedido de inscrição de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo Instituto Darwin.
- 3.12.6. A relação dos pedidos de inscrição de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no calendário **Anexo II**, através do site www.institutodarwin.org
- 3.12.7. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no **Anexo II**, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação;
- 3.12.8. Após o final do recebimento das contestações, referente a inscrição da taxa de inscrição, a organizadora julgará todos os recursos enviados e publicará em seguida no Portal Eletrônico (www.institutodarwin.org) a lista dos candidatos com suas inscrições deferidas.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. São procedimentos para a Inscrição:
- 1.1. Preencher completamente o Formulário Eletrônico de Inscrição existente no portal eletrônico da organizadora (www.institutodarwin.org), anexando os documentos e títulos comprobatórios, exigidos neste Edital, sem omissões, no prazo estabelecido no **Anexo II**, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no **Anexo I** e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos (**Anexo III**), e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme Anexo IV.
 - 1.2. Somente serão aceitos documentos com imagens nos seguintes formatos: jpg, jpeg, gif, png ou documento em pdf e word.
 - 1.3. O título do arquivo deverá corresponder exatamente ao nome do documento anexado. Ex.: Diploma de Graduação.
 - 1.4. Os arquivos legíveis e sem nomeação serão considerados sem validade e não será atribuída pontuação.
 - 1.5. Serão aceitos arquivos de até 2 MB cada.
 - 1.6. Nos arquivos anexados devem constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado frente e verso do documento, quando houver.
 - 1.7. No ato da inscrição o candidato deverá imprimir o comprovante de Inscrição após finalizar a mesma. Em até 48 (quarenta e oito horas) úteis após a inscrição, o boleto bancário estará disponível no Portal do Candidato, onde o mesmo deverá conferir as informações contidas e efetuar o pagamento.
 - 1.8. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, inverdades ou consequências no preenchimento do Formulário de Inscrição e Anexos, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
 - 1.9. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, bem como se for condicional ou extemporânea.
 - 1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma vaga/função por inscrição, conforme vagas ofertadas no **Anexo I**.
 - 1.10.1. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, podendo estas serem para cargos/funções diferentes
 - 1.11. O candidato que efetuar mais de uma inscrição para mesma função, terá validada apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.
 - 1.12. A pessoa com deficiência deverá anexar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 2.2. 9 deste Edital.
 - 1.13. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tomadas sem efeito.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em uma única etapa, denominada Análise da Experiência Profissional e de Títulos.
- 5.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no **Anexo III** deste Edital.
- 5.1.1.1. Para fins de classificação, o Candidato deverá obter 02 (dois) pontos como pontuação mínima, a partir da validação dos Títulos enviados; caso contrário, o candidato será desclassificado do certame.
- 5.1.2. Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverão ser digitalizados e anexados no portal da organizadora (www.institutodarwin.org) os documentos indicados no **Anexo II**, conforme item 5.1.1.
- 5.1.3. Os comprovantes de cursos e experiências realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.
- 5.1.4. Não serão considerados para efeito de pontuação simpósios, estágios, seminários, feiras e demais eventos correlatos, bem como experiências de monitoria, de bolsa de estudo ou de atividade voluntária.
- 5.1.5. No que diz respeito aos documentos pessoais, de titulação e de experiência profissional não serão aceitos protocolos em substituição dos mesmos.
- 5.1.6. Cada item de avaliação será contado conforme descrição contida no **Anexo III** deste Edital.
- 5.1.7. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através do envio dos documentos a seguir especificados, constantes do **Anexo III** deste Edital:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
 - Último contracheque com data de admissão;
 - Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
 - Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.
- 5.1.8. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 6.1.1. onde o resultado final será decorrente da análise pela equipe organizadora designada para esse fim, da documentação apresentada no ato da inscrição.
- 5.1.9. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.1.10. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados na imprensa oficial e/ou na Internet, no endereço eletrônico: www.institutodarwin.org;
- 5.1.11. Serão desconsiderados os títulos excedentes;
- 5.1.12. Cada título será considerado uma única vez.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.
- 6.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente de pontos obtidos.
- 6.3. O candidato poderá interpor recurso através do portal do candidato do site www.institutodarwin.org, no prazo previsto no **Anexo II**, não sendo admitido pedido de revisão após o prazo previsto e sendo obrigatório o preenchimento dos dados solicitados e motivos da contestação.
- 6.3.1. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Organizadora, proceder à análise e julgamento do recurso.
- 6.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
- 6.5. Não serão admitidos recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.
- 6.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
- 6.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 7.1. O mais idoso;
 - 7.2. O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
 - 7.3. O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
 - 7.4. Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 6.8. Não obstante o disposto nos subitens 7.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 7.7.
- 6.9. O candidato que concorrer como Pessoa com Deficiência – PCD, terá seu nome na lista dos classificados PCD, bem como na

- lista geral. E o candidato que não for considerado Pessoa com Deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 6.10. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da organizadora: (www.institutodarwin.org), e será homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEMAs, publicada em Diário Oficial do Estado de Pernambuco, observada a ordem de decrescente de pontuação.
- 6.11. A relação nominal dos selecionados será emitida por ordem crescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

7. DA CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO

- 7.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1.º, da Constituição Federal;
 - Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
 - Não acumular função, empregos ou cargo público, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
 - Não estar cumprindo o prazo de interstício de afastamento do Estado por ter prestado serviços, através de contrato temporário, conforme Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e suas alterações;
 - Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - Preencher os requisitos de formação exigidos, conforme indicado no **Anexo I** deste Edital;
 - Ter disponibilidade para viajar.
- 7.2. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de selecionados.
- 7.2.2. A SEMAS, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, os candidatos selecionados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos no item 8.3 A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.
- 7.2.2.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará à critério exclusivo da SEMAS.
- 7.2.2.2. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela SEMAS na convocação.
- 7.2.2.3. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.
- 7.3. A SEMAS se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação dos documentos originais declarados no ato da inscrição.
- 7.4. Para a formalização do contrato, o candidato classificado no Processo Seletivo, deverá apresentar quando convocado os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:
- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
 - Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
 - Cédula de Identidade (original e cópia);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
 - Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
 - Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
 - Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
 - 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
 - Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
 - Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
 - Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
 - Declaração de Antecedentes criminais nas esferas Federal e Estadual;
 - Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no caput do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012;
 - Declaração de disponibilidade para viagens em todo Estado de Pernambuco e, eventualmente, fora dele, a fim de atender às necessidades da SEMAS;

- 7.5. No ato da entrega da documentação o candidato deverá assinar um Termo de Compromisso, quanto à participação na Capacitação Introdutória em Serviço.
- 7.6. A não participação na Capacitação Introdutória em Serviço ou a obtenção de frequência inferior a 75% da carga horária total será considerada desistência voluntária do contrato.
- 7.7. No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BRADESCO, por ser esse o Banco conveniado com a SEMAS para o pagamento aos contratados.
- 7.8. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos até o máximo de 06 (seis) anos, conforme a necessidade de serviço a ser executado, obedecida a Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.
- 7.9. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;
- 7.10. O contrato será rescindido, a qualquer tempo, pela Administração, quando verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; conveniente ao interesse público; cessadas as razões que lhe deram origem; verificada ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, através de avaliação; a que o contratado será submetido a cada 06 (seis) meses.
- 7.11. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.
- 7.12. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação determinada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade da SEMAS, remanejamento para outras unidades da mesma região indicada neste Edital, conforme conveniência e oportunidade da administração, dando-se preferência de escolha aos candidatos com melhor classificação no resultado final da seleção.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 8.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, a fim de prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.
- 8.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação da Homologação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e o Resultado Divulgado no Portal da organizadora (www.institutodarwin.org).
- 8.6. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias a sua participação na presente seleção, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem.
- 8.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Darwin, organizadora da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 8.7.1. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à SEMAS, para efeito de futuras convocações.
- 8.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.
- 8.9. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à SEMAS, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.
- 8.10. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
- 8.11. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa a que lhe disser respeito.
- 8.12. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade do Recife/PE.
- 8.13. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela SEMAS em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo **10 (dez) anos** em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.
- 8.14. A classificação do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da SEMAS, à existência de vaga, à rigorosa ordem decrescente de classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.
- VAGAS POR LOTAÇÃO, COM RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	LOTAÇÃO*	TOTAL DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL	VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS (PCD)
Analista Ambiental (Biologia, Florestal, Agronomia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Arquitetura)	SEMAS OU PEDI	3	2	1
Analista Ambiental - Área de Concentração Cartografia	SEMAS OU PEDI	2	1	1
Analista Ambiental - Área de Concentração Agroecologia	SEMAS OU PEDI	3	2	1
Analista Ambiental - Área de Concentração Educação Ambiental	SEMAS OU PEDI	3	2	1
Analista Ambiental - Área de Concentração Recursos Hídricos	SEMAS OU PEDI	1	1	-
Analista Ambiental - Área de Concentração Resíduos Sólidos	SEMAS OU PEDI	2	1	1
Analista Ambiental - Área de Concentração Socioeconomia	SEMAS OU PEDI	1	1	-
Analista Ambiental - Área de Concentração Recursos Costeiros	SEMAS OU PEDI	1	1	-
Analista de Sustentabilidade (Biologia, Florestal, Agronomia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Arquitetura)	SEMAS OU PEDI	1	1	-
Analista de Sistemas e Redes	SEMAS OU PEDI	1	1	-
Analista de Comunicação e Redes Sociais	SEMAS OU PEDI	2	1	1
Analista Jurídico	SEMAS OU PEDI	1	1	-
Analista Financeiro	SEMAS OU PEDI	2	1	1
Analista Administrativo	SEMAS OU PEDI	2	1	1
Médico Veterinário (atuação profissional para Animais Silvestres)	SEMAS OU PEDI	2	1	1
Zootecnista	SEMAS OU PEDI	1	1	-
Engenheiro - Civil (Orçamentista/Obras/ Projetos)	SEMAS OU PEDI	2	1	1

* A lotação será discricionária a Administração Pública conforme a conveniência e oportunidade.

I. - REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

FUNÇÕES	Jornada	Remuneração	Requisitos	Atribuições
Analista Ambiental (Biologia, Florestal, Agronomia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Arquitetura)	40 Hs	R\$2.400,00	Formação em Engenharia Ambiental, Agronomia, Arquitetura, Gestão Ambiental	Realização de atividades de gerenciamento de projetos; elaboração de planos de ação, pareceres relativos as atividades da área ambiental, informação e gestão, atuação em atividades de proteção e controle de qualidade ambiental e ordenamento dos recursos naturais; conservação dos ecossistemas, da flora e da fauna; apoio as ações de mitigação e ou redução de riscos; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Analista Ambiental - Área de Concentração Cartografia	40 Hs	R\$2.400,00	Engenheiro Cartográfico, Geógrafo.	Supervisão e orientação teórica de instrumentos topográficos, batimétricos, geodésicos, aerofotogramétricos e sensoriamento remoto, elaboração de cartas geográficas, seus serviços afins e correlatos; desenvolvimento de atividades voltadas para mapeamento de campo (topográfico) de geoprocessamento, geodésico e cadastramento físico-territorial; coleta, armazenamento, medição, processamento e análise de dados necessários à representação adequada de fenômenos que ocorrem na superfície terrestre; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas. Conhecimento e operação dos principais aplicativos (software) da área de Cartografia (QGIS, ARCGIS, etc.)
Analista Ambiental - Área de Concentração Agroecologia	40 Hs	R\$2.400,00	Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal.	Desenvolver projetos na área de transição para a produção agroecológica; ações de assistência técnica e extensão rural; planejar, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; assessorar nas atividades de capacitação e extensão. Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamento, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, exploração de recursos naturais, manejo, preservação e conservação e desenvolvimento da produção agroecológica. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, e assessoria. Coletar e analisar amostras. Realizar vistoria, pericia, avaliação, laudo e parecer técnico. Elaborar orçamentos. Organizar oficinas, cursos e palestras; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Analista Ambiental - Área de Concentração Educação Ambiental	40 Hs	R\$2.400,00	Biologia, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental.	Desenvolvimento de atividades relativas à prática Educativa; elaboração de projetos, oficinas, materiais didáticos e conteúdos de apostilas demandados pela Gerência de Educação Ambiental e Agenda 21; promoção de cursos relacionados à capacitação interna e externa em Educação Ambiental, A3P e Agenda 21; organização e monitoramento de oficinas e palestras sobre implantação de Agenda 21 nos municípios do Estado; digitação e emissão de comunicações internas e externas; digitação, emissão e arquivamento de documentos diversos no sistema SERGIPE; apoio operacional à Gerência de Educação Ambiental e Agenda 21 na realização de todos os eventos; realização de palestras, workshops, oficinas, reuniões e ventos correlatos para implantação de Centros de Educação Vivenciada; elaboração de Programas Estaduais de Educação Ambiental Setoriais; digitação e impressão de certificados curriculares de eventos promovidos pela Gerência; elaboração de pesquisas; realização de visitas técnicas a municípios no que tange à sensibilização da Agenda 21 local e ações de ecologia urbana; redação de projetos de capacitação de recursos; elaboração de materiais audiovisuais diversos; elaboração e revisão de conteúdos de Educação Ambiental em plataformas de Ensino à Distância; apoio às atividades desenvolvidas pela Gerência de Educação Ambiental e Agenda 21 e Gerência de Resíduos sólidos e ecologia urbana; apoio à elaboração de eventos, cartilhas e materiais didáticos de educação ambiental; elaboração de programas de educação ambiental voltados à cadeia têxtil e de confecções; digitação de atas de reuniões; arquivamento de documentos; participação no planejamento e execução de projetos socioambientais, ressaltando ações de Ecologia Urbana, Educação ambiental e Agenda 21; execução de atividades educativas destinadas às comunidades, incentivando-as a desenvolver ações de conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; elaboração, supervisão e avaliação de projetos e pesquisas relacionadas à conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Analista Ambiental - Área de Concentração Recursos Hídricos	40 Hs	R\$2.400,00	Engenheiro Ambiental, Florestal ou Agrônomo ou de Pesca	Desenvolver projetos de engenharia na área de reflorestamento, proteção de nascentes; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; assessorar nas atividades de capacitação e extensão. Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de regiões, zonas, obras, estruturas, exploração de recursos naturais, manejo, preservação e conservação e desenvolvimento da produção florestal e agropecuária. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, e assessoria. Realizar diagnósticos ambientais. Coletar e analisar amostras. Realizar vistoria, pericia, avaliação, laudo e parecer técnico. Elaborar orçamentos. Organizar oficinas, cursos e palestras; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; concluir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção. Desenvolver projetos de reaproveitamento de água servida; divulgar informações sobre qualidade da água de abastecimento; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Analista Ambiental - Área de Concentração Resíduos Sólidos	40 Hs	R\$2.400,00	Engenheiro Ambiental, Civil, Sanitário ou Agrônomo, Gestão Ambiental	Desenvolver projetos de gestão ambiental de resíduos sólidos; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; elaborar normas e documentação técnica; assessorar nas atividades de capacitação. Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planos, projetos e especificações na área de resíduos sólidos nas atividades de acondicionamento, remoção, transporte, transbordo, tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada. Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência e assessoria aos projetos. Realizar estudos, diagnósticos, análises, prognósticos e planos de gerenciamento e gestão de resíduos sólidos; Coletar e analisar amostras. Realizar vistoria, pericia, avaliação, laudo e parecer técnico. Elaborar orçamentos na área de resíduos sólidos. Organizar oficinas, cursos e palestras; Executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; Desenvolver projetos de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, incluindo compostagem da parcela orgânica, aproveitamento de biogás, Combustível Derivado de Resíduos (CDR); divulgar informações sobre qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; elaborar materiais de divulgação de educação ambiental para programas de coleta seletiva; Elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização. Orientar e controlar processo de organização de cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Analista Ambiental - Área de Concentração Socioeconomia	40 Hs	R\$2.400,00	Ciências Sociais, Economia, Administração, Ciência Política, Gestão Pública	Elaborar normas, notas, relatórios técnicos, estudos, planos e projetos, em especial estudos de análise de viabilidade técnica, econômica, financeira e políticas públicas. Organizar oficinas, cursos e palestras. Monitorar e supervisionar projetos. Atuar na articulação interinstitucional e no relacionamento com os diferentes setores da sociedade civil e do poder público necessários à implementação das políticas ambientais
Analista Ambiental - Área de Concentração Recursos Costeiros	40 Hs	R\$2.400,00	Formação em geologia, oceanografia, biologia e geografia	Execução de atividades nas áreas oceanografia física e geológica, processos hidro-morfodinâmicos costeiro; sedimentologia, processos costeiros; transporte de sedimentos e sistema de modelagem numérica aplicada; sistema de informação geográfica e execução de outras atividades que lhe seja correlatas.
Analista de Sustentabilidade (Biologia, Florestal, Agronomia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental, Arquitetura)	40 Hs	R\$2.400,00	Licenciatura e Bacharelado em Biologia, Ecologia, Ciência Ambientais, Engenharia Florestal, Agronomia ou Ambiental, Gestão Ambiental, Arquitetura e urbanismo.	Elaborar normas, notas, relatórios técnicos, estudos, planos e projetos na área ambiental. Realizar visitas técnicas. Organizar oficinas, cursos e palestras. Monitorar e supervisionar projetos ambientais. Atuar na articulação interinstitucional e no relacionamento com os diferentes setores da sociedade civil e do poder público necessários à implementação das políticas ambientais.
Analista de Sistemas e Redes	40 Hs	R\$2.400,00	Analista de sistema, Programadores, Cientistas de dados, Administradores de redes, Tecnólogo	Gestão de redes, suporte a servidores Windows e Linux e sistemas; organização de processos utilizando ferramentas, equipamentos e sistemas para atender as exigências tecnológicas inerentes à área de atuação; atuação na administração de redes de computadores (gerenciamento e execução de rotinas de manutenção, monitoramento, backup, restore); proposição de medidas para o alcance das metas e dos indicadores da área; elaboração de documentos (relatórios, pareceres, entre outros), relatando ocorrências, emitindo considerações técnicas; proposição de medidas corretivas preventivas e garantir a melhoria dos processos; geração de acervo documental; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Analista de Comunicação e Redes Sociais	40 Hs	R\$2.400,00	Formação em Publicidade	Proposição e execução da política de comunicação social da SEMAS; assessoramento da gerência em suas relações com o público interno e externo, autoridades e entidades; projeção da imagem da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade junto ao público, informando, orientando e divulgando os objetivos e realizações da secretaria; criação de peças gráficas para diferentes tipos de mídias; identificação de tendências de feiras e eventos que sejam positivos para SEMAS; interação com profissionais de outras áreas da comunicação; realização de diagramação de relatórios, folders, cartazes, entre outros; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Analista Jurídico	40 Hs	R\$3.825,00	Formação em Direito	Execução de atividades de assessoramento na área jurídica, com ênfase na área de Direito Ambiental, Administrativo, contratos públicos, convênios, processos administrativos, processos disciplinares. Desenvolvimento de atividades de controle e andamento de processos, elaboração de relatórios e pareceres técnicos; pesquisa da legislação pertinente; elaboração de portarias, minutas de leis, decretos, entre outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Analista Financeiro	40 Hs	R\$2.400,00	Formação em Ciências Contábeis	Realização da execução do Planejamento Estratégico, elaboração do Plano Orçamentário da Secretaria, bem como da elaboração e execução do Orçamento Anual; auxílio no Planejamento e na coordenação e execução das ações relativas à gestão contábil e financeira; auxílio no controle e administração de patrimônio, compras e serviços gerais; interpretação da legislação econômico-fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista; auxílio na elaboração demonstrativa da execução orçamentária; auxílio na elaboração da programação financeira; repasse e controle da execução financeira, sob supervisão; acompanhamento e controle das contas bancárias e limites de saque por fonte, sob supervisão; realização de conciliações bancárias; promoção, análises e depuração dos saldos de contas em consonância com o Plano de Contas; instrução do processo de prestação de Contas e Análise das prestações de contas; conciliação de contas financeiras e patrimoniais, participação em processos de tomada de contas especiais, elaboração de balancetes e balanços contábeis; análise de processos administrativos referentes à concessão de diárias e suprimento de fundos; análise das contas do almoxarifado; realização de pagamentos e operações contábeis sob supervisão; elaboração de estudos estatísticos sobre os resultados alcançados com a execução da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, bem como realização de aplicações práticas da estatística nas diferentes áreas de atuação da Instituição; participação na elaboração e execução de políticas e diretrizes, normas técnicas e procedimentos nas áreas afins; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Analista Administrativo	40 Hs	R\$2.400,00	Formação em Administração ou Engenharia de Produção	Promoção e articulação de programas e parcerias estratégicas que viabilizem a implementação de projetos e políticas públicas; desenvolvimento e implementação de programas, projetos, processos, sistemas, produtos e serviços, cujas soluções impliquem em níveis elevados de complexidade, articulação e tecnicidade e que possam contribuir para a governabilidade e sustentabilidade da Secretaria; colaboração com a racionalização dos processos da área administrativa; supervisão, coordenação e execução de trabalhos especializados e aqueles referentes ao suporte de gerenciamento da Secretaria; análise de processos e emissão de pareceres fundamentados técnica e legalmente com fins de orientar decisões; elaboração de pareceres, relatórios, planos, projetos e outros que exijam a aplicação de conhecimentos inerentes à sua área de especialização; execução de projetos visando ao aperfeiçoamento da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade; elaboração de normas e procedimentos administrativos; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Médico Veterinário (atuação profissional para Animais Silvestres)	40 Hs	R\$2.400,00	Formação em Medicina Veterinária	Realização de prática da clínica de animais selvagens em todas as suas especialidades médicas; prestação de assistência médica aos animais selvagens de zoológicos; realização de planejamento, execução e atividades de medicina veterinária preventiva aos animais selvagens; controle das populações de animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde; realização de estudos sobre os principais fármacos utilizados nos mecanismos de contenção e equipamentos utilizados em animais selvagens; realização de exames clínicos e complementares e procedimentos de emergência em animais selvagens; atuação em defesa da fauna brasileira ameaçada de extinção; realização de estudos e aplicação de medidas relativas às doenças de animais transmissíveis ao homem; realização de diagnósticos diretos e indiretos; realização de inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal; observação e cumprimento da legislação Federal relacionada à fauna silvestre e da Lei Federal de Crimes contra o Meio Ambiente; aplicação de métodos epidemiológicos à saúde pública; realização de gestão Ambiental, manejo sanitário e biossegurança; responsabilização pelas fórmulas, preparo e fiscalização de rações para animais; realização de procedimento cirúrgico e terapêutico para animais; aplicação de técnicas de reprodução e contracepção de animais selvagens; realização de exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal; atuação em patologia clínica; realização de técnicas necroscópicas, exames post_x005f_x001f, morte, conservação e coleta de material biológico para envio ao laboratório; aplicação de métodos e técnicas de eutanásia em animais selvagens nas situações necessárias; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Zootecnista	40 Hs	R\$2.400,00	Formação em Zootecnia	Fomento da produção animal e agropecuária de forma sustentável; atuação na área de biotecnologia e de preservação ambiental; elaboração de laudos, pareceres e atestados; contribuição para o bem-estar animal; exercício de defesa sanitária animal; elaboração de projetos de produção e preservação animal; acompanhamento de projetos para promoção da saúde e do bem estar dos animais; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.
Engenheiro Civil (Orçamentista/Obras/Projetos)	40 Hs	R\$4.590,00	Formação em Engenharia Civil (Orçamentista/Obras/Projetos)	Desenvolvimento de atividades inerentes à elaboração, execução, coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação de projetos básicos e executivos de engenharia civil; planejamento, orientação e acompanhamento da execução de projetos que visem à preservação ambiental a partir de diagnósticos, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais; procedimento de investigação, avaliação, adaptação e implantação de sistemas de produção ambientalmente viáveis, recuperação de áreas degradadas, a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais; elaboração de propostas alternativas para tratamento de poluentes e para a utilização racional de recursos naturais; prestação, acompanhamento e apoio técnico à Comissão Permanente de Licitações, na realização de procedimentos licitatórios de obras e serviços; verificação, elaboração e atualização dos orçamentos de obras; execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

ANEXO II - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO		LOCAL
Publicação do Edital	18 de Setembro de 2020		Via internet: www.institutodarwin.org ; Diário Oficial do Estado de Pernambuco
Inscrição	08 de Outubro de 2020	09 de Novembro de 2020	Via internet: www.institutodarwin.org
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	12 de Outubro de 2020	15 de Outubro de 2020	Via internet: www.institutodarwin.org
Divulgação Preliminar das isenções deferidas	16 de Outubro de 2020		Via internet: www.institutodarwin.org
Recursos contra indeferimento da isenção	19 de Outubro de 2020	21 de Outubro de 2020	Via internet: www.institutodarwin.org
Resultado dos recursos/ Isenção	22 de Outubro de 2020		Via internet: www.institutodarwin.org
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	10 de Novembro de 2020		Rede bancária
Validação/Confirmação das inscrições	12 de Novembro de 2020		Via internet: www.institutodarwin.org

Divulgação do Resultado Preliminar	16 de Novembro de 2020		Via internet: www.institutodarwin.org
Recebimento de Recurso contra classificação	17 de Novembro de 2020	19 de Novembro de 2020	www.institutodarwin.org
Julgamento do Recurso	25 de Novembro de 2020		www.institutodarwin.org
Divulgação do Resultado Final da Seleção	25 de Novembro de 2020		www.institutodarwin.org

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , referente a especialidade que concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	06	06
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /MESTRADO, referente a especialidade que concorre	08	08
Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>stricto sensu</i> /DOUTORADO, referente a especialidade que concorre	09	09
Cursos de capacitação na área correlata a que concorre de, no mínimo, 20 horas/aula.	02	06
Cursos de capacitação após a graduação na área correlata a que concorre de, no mínimo, 40 horas/aula.	03	09
Cursos de capacitação na área correlata a que concorre de, no mínimo, 60 horas/aula.	04	12
Experiência profissional em área correlata a que concorre	5,00 pontos por período de 06 meses trabalhado (máximo 05 anos)	50
TOTAL		100

* Somente serão considerados, para fins de pontuação, os cursos realizados na modalidade presencial ou na modalidade EAD, fornecidos por Instituições públicas e privadas que tenham certificação/reconhecimento.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:
Nome completo: _____ CRM / UF: _____
Especialidade: _____ Declaro que o (a) Sr(a) _____
Identidade nº _____, CPF nº _____
inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____
conforme Portaria Conjunta SAD/ SEMAS nº 093, de 17 de setembro de 2020, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro: _____

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____2020

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4 o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, trioplegia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 094, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, RESOLVEM:

Prorrogar, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a vigência da Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SES nº 073, de 22 de maio de 2018,

que visa à contratação temporária de 21 (vinte e um) profissionais de nível médio e superior de diversas áreas, cujo resultado final foi homologado através da Portaria Conjunta SAD/SES nº 129, de 18 de setembro de 2018.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
Secretária de AdministraçãoANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Secretário de Saúde

PORTARIA SAD Nº 1.639 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no Art. 1º, alínea "c", Item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014. RESOLVE:

1) Tornar sem efeito, a partir da presente data, os termos da Portaria SAD nº 1406, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 20/06/2018;

2) Revisar e renovar a concessão do horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 22/08/2020, e Nota Técnica nº 35/2020 - AGEJUR/GEJUR/SAD (8760682):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência
0001200144.001018/2020-71	2258935	Iliana Xavier de Souza Menezes	Auxiliar em Saúde	SES	10 (dez) horas semanais, até 21 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no Art. 1º, alínea "c", Item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014. RESOLVE:

Nº 1.640-RENOVAR a concessão do horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 25/08/2020, e Cota nº 37/2020 - AGEJUR/GEJUR/SAD (8764763):

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência
0001200230.000143/2020-94	123323	Valdeice Barbosa da Silva Rocha Gomes Ferreira	Assistente em Gestão Autárquica Fundacional	IRH	10 (dez) horas semanais, até 24 de agosto de 2022.

PORTARIA SAD Nº 1.641 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 2º, inciso II, alínea "k", Anexo I, do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, e pelo artigo 1º, alínea "c", Item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, tendo em vista o contido no Parecer nº 0341/2020 da Procuradoria Consultiva - Procuradoria Geral do Estado (Doc.8768069), exarado nos autos dos Processos SEI nº 5691847-4/2016. RESOLVE:

I) Conceder pensão especial mensal aos dependentes de ELIAS GONÇALVES DE MIRANDA, ex-Soldado OPMG, matrícula nº 31545-1, promovido "post mortem" à graduação de Cabo PM, a contar de 27/11/2012, data do óbito, com valores atualizados, conforme previsto no art. 100, § 9º, da Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 134 da Lei nº 6.783, de 16/10/1974, c/c o art. 111 e seu parágrafo único, da Lei nº 10.426, de 27/04/1990;
II) São beneficiários da pensão concedida pelo item anterior: MARIA AUXILIADORA DA SILVA MIRANDA, viúva, LIDIANE VITÓRIA MELO DE CARVALHO, filha, nascida em 11/06/1998, somente no período compreendido entre 27/11/2012 a 11/06/2019, e TIAGO ARIEL DA SILVA MIRANDA, filho, nascido em 28/06/2003;
III) A pensão especial a que fazem jus os dependentes do policial militar falecido, conforme art. 27, incisos I e II, observará o disposto nos arts. 50, § 1º, e 51, incisos I e II, todos da Lei Complementar nº 028/2000 e alterações posteriores; e
IV) A pensão especial de que trata esta Portaria terá os seus valores automaticamente reajustados na mesma época e nos mesmos índices da remuneração dos policiais militares em atividade.

Adailton Feitosa Filho
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, e art. 7º do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017. RESOLVE:

Nº 1.642-Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes nos Processos Licitatórios abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, designada pelas Portarias SAD nº 2713 de 13/09/2017, nº 387 e 388 de 20/02/2018, nº 209, de 22/02/2019, nº 1673 de 01/08/2019, nº 2516 de 18/10/2019, e nº 448 e 450 de 13/03/2020.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta	Turma
055/2020	CLAUDENICE DE SA FERRAZ-ME CNPJ: 08.182.201/0001-69	0070.2020.CCPL-IX.PE.0055.SAD	Deixar de apresentar documentos exigidos e Proposta	II
059/2020	F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.621.493/0001-51	0030.2020.CCPL-EXI.PE.0023.SAD. FES-PE	Deixar de apresentar documentos exigidos e Proposta	II
063/2020	TOTAL ALIMENTAÇÃO S.A CNPJ: 13.668.070/0001-64	0030.2020.CCPL-EXI.PE.0023.SAD. FES-PE	Deixar de apresentar documentos exigidos e Proposta	II
067/2020	PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 32.225.634/0001-39	0076.2020.CCPL-IL.PE.0061.SAD. SEDUC	Deixar de apresentar documentos exigidos e Proposta	II
071/2020	J.A.COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 10.865.935/0001-94	210.2015.III.PE.118.SEE	Deixar de apresentar documentos exigidos e Proposta	II

RAFAEL VILAÇA MANÇO
Secretário Executivo de Compras e Licitações

DEFESA SOCIAL

Secretário: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5084, DE 15/09/2020 - Dispensar o Subtenente PM Jorge Alves de Souza, mat. 31587-7, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Contra-inteligência da Gerência Geral do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social/SDS, com efeito retroativo a 09/07/2020.

Nº 5085, DE 15/09/2020 - Atribuir ao 3º Sargento PM Thiago Lima Cruz, mat. 104108-8, a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da Unidade de Contra-inteligência da Gerência Geral do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social/SDS, com efeito retroativo a 01/09/2020.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO NTEGRADA

O Secretário Executivo de Gestão Integrada, resolve:

Nº 5087, DE 15/09/2020 - I - Substituir o Ordenador de Despesa Institucional, José Paulo Cauás Tenório, Perito Criminal, mat: 387074-0 na Portaria SEGIS/SDS nº 3642/2019 - 8270026, da Unidade Regional de Polícia Científica da Mata Norte - Nazaré da Mata, por Daniel Silva de Amorim, Perito Criminal, mat: 386708-0, CPF nº 092.460.134-50.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão IntegradaPOLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIA DO COMANDO GERAL

Nº 451, de 16SET2020. EMENTA: ANULA PORTARIA DE PROMOÇÃO. O Comandante Geral no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 JUN 1994, c/c a Súmula nº 343 e 473 do Supremo Tribunal Federal, c/c a Apelação Cível Nº 0004539.63.2018.8.17.2480, Ofício nº 1630/2020 -PGE/PE e Ofício nº 1564/2020 -DEAJA-EXE/CONTENCIOSO. R E S O L V E: I - Anular a Portaria de Promoção do Comando Geral nº 220, de 25 MAR 2020, publicada no Boletim Geral nº 057, de 26 MAR 2020, do Cabo QPMG Mat. 111023-3 RENAN DE ASSIS SILVA, devendo o policial militar retornar ao "status quo ante"; IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO - CEL PM Comandante Geral. (3700000979.000411/2020.55).

Nosso site: www.cepe.com.br